



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 65/2024 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, e os(as) juízes e juízas membros José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Tânia Mara Guirro, Sergio William Domingues Teixeira, Letícia Botelho. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

1. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL PJe n. 0602012-48.2022.6.22.0000

Origem: Vilhena/RO

Relator: Juiz Jose Vitor Costa Junior

Resumo: Conduta Vedada ao Agente Público

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Cristiane Del Pino Ortiz

Advogado: Amanda Iara Tachini de Almeida - OAB RO 3146

Advogado: Antônio Eduardo Schramm De Souza - OAB RO 4001

Advogado: Newton Schramm de Souza - OAB RO 2947

Advogado: Vera Lucia Paixão - OAB RO 206

Advogado: Igor Oliveira Marzani - OAB RO 10183

Representado: Ronildo Pereira Macedo

Advogado: Amanda Iara Tachini de Almeida - OAB RO 3146

Advogado: Antônio Eduardo Schramm De Souza - OAB RO 4001

Advogado: Newton Schramm de Souza - OAB RO 2947

Advogado: Vera Lucia Paixão - OAB RO 206

Advogado: Igor Oliveira Marzani - OAB RO 10183

Representado: Rosilene Batista da Silva

Advogado: Amanda Iara Tachini de Almeida - OAB RO 3146

Advogado: Antônio Eduardo Schramm de Souza - OAB RO 4001

Advogado: Newton Schramm de Souza - OAB RO 2947

Advogado: Vera Lucia Paixão - OAB RO 206

Advogado: Igor Oliveira Marzani - OAB RO 10183

Decisão: Após o voto do relator pela parcial procedência da representação, divergiu o Juiz Ricardo Leitão, acompanharam o relator a Juíza Tânia Mara, a Juíza Letícia Botelho, o Juiz Sérgio William e o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. O Desembargador Daniel Ribeiro suscitou de ofício a preliminar de ilicitude da gravação ambiental. A Corte determinou a suspensão do julgamento para oportunizar a manifestação das partes quanto à preliminar de ilicitude da gravação ambiental.

2. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600073-96.2024.6.22.0021

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz José Vitor Costa Junior

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Podemos - PODE

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

Advogada: Nayara Gomes Nogueira - OAB RO 14203

Recorrida: Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes

Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Advogado: Gustavo Santana do Nascimento - OAB RO 11002

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB SP 173200

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766

Sustentação oral: Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Decisão: Recurso conhecido e no mérito não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.

3. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJe n. 0600312-66.2024.6.22.0000

Origem: Pimenta Bueno/RO

Relator: Juiz Ricardo Beckerath da Silva Leitão

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Distribuição de Tempo de Propaganda

Impetrante: TV Allamanda Ltda

Advogada: Maria Karoline Rodrigues Barbosa - OAB AM 17796

Impetrado: Juízo da 9ª Zona Eleitoral – PIMENTA BUENO

Impetrado: Wilson Soares Gama

Decisão: Retirado por indicação do relator.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e sete minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 3 de setembro de 2024.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 05/09/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1232878** e o código CRC **DD8929CA**.

0000429-65.2024.6.22.8000

1232878v2